



EDITAL Nº. 005/2021

O Município da Estância Balneária de Praia Grande convida as instituições particulares de Educação Infantil e Ensinos Fundamental e Médio, de acordo com a Lei Complementar nº. 497 de 13 de dezembro de 2007, para participarem do programa de **Bolsas de Estudos** em troca de benefícios fiscais para o exercício de 2022.

1. A unidade escolar interessada deverá requerer na Secretaria de Educação, entregando **os seguintes documentos:**

1.1. Original e cópia do Título de propriedade ou cópia do contrato de locação atualizado, do imóvel em que estiver localizada e em funcionamento a unidade escolar;

1.2. Previsão do número de alunos matriculados para 2022 separado por segmento, devendo ser confirmada no mês de janeiro de 2022, pela unidade escolar;

1.3. Informar número do CNPJ da unidade e número de lançamento do IPTU do imóvel em que estiver localizada e em funcionamento a escola;

1.4. Informar os cursos e anos que a escola oferece e períodos de atendimento;

1.5. Original e cópia do alvará de localização da empresa;

1.6. Original e cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

1.7. Certidão negativa de débitos do imóvel e da empresa participante, ou caso haja parcelamento, certidão positiva de débitos com efeito negativo do imóvel e da empresa participante, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

2. Todos os documentos exigidos no item anterior deverão estar atualizados e em vigência no ato da entrega.

3. O prazo de entrega da documentação será até **13 de dezembro de 2021 às 16h**, na sede da Secretaria de Educação, sito à Rua José Borges Neto, nº. 50 – Mirim, no Departamento de Legislação e Planejamento Educacional.

4. A escola participante **terá que atender** os alunos que obtiverem a concessão da bolsa de estudos, independente do segmento e nível de escolaridade do aluno, desde que a escola ofereça o segmento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

5. A legislação pertinente ao programa de Bolsas de Estudos está disponível pelo site www.praia grande.sp.gov.br, solicitando especial atenção ao disposto nas Leis Complementares nº. 497, de 13 de dezembro de 2007 e nº. 746, de 17 de agosto de 2017.

Praia Grande, 23 de novembro de 2021.


Prof^a Maria Aparecida Cubilia
Secretária de Educação